

KIT

BANCO DAYCOVAL

CONSIGNADO

Documentos básicos para Formalização*:

- **Carteira de Identidade com Fé Pública**
(do TITULAR e das Testemunhas)
- **CPF (do TITULAR e das Testemunhas)**
- **Comprovante de Renda ATUAL**
- **Comprovante de Residência ATUAL**

Entrega dos físicos:

- **Prazo Máximo de 30 dias CORRIDOS**
- **Enviar obrigatoriamente com Protocolo Eletrônico**
- **Assinar Todas as Vias dos Formulários – FRENTE E VERSO**

(*) ATENÇÃO: Alguns Convênios específicos exigem Autorizações de Desconto em Folha diferenciados, que NÃO estão neste KIT. Tais autorizações devem ser solicitadas à parte, em seu pedido de Formulários para o Banco Daycoval.

Alguns exemplos são: Governo de Minas Gerais, Governo do Rio de Janeiro e Prefeitura de São Paulo.

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA - PESSOA FÍSICA - Informações Pessoais

NOME:						SEXO:	
ENDEREÇO:					Nº	COMPL:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	CEP:	TEMPO DE RESIDÊNCIA:	
TEL(RES): ()			CEL: ()		E-MAIL:		
CPF:		IDENTIDADE:		EXPEDIDO EM:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
DT. NASCIMENTO:		NATURALIDADE		UF:	NACIONALIDADE:		
NOME DO PAI:				NOME DA MÃE:			
ESTADO CIVIL:		NOME DO CÔNJUGE:			CPF:		
REFERÊNCIA:					TEL: ()		

INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

EMPRESA/ÓRGÃO:							
SALÁRIO:			MATRÍCULA:			DATA DE ADMISSÃO:	
ENDEREÇO:					Nº	COMPL:	
BAIRRO:		CIDADE:		UF:	CEP:	TEL COM: ()	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA DOC / TED

BANCO (Nº E NOME)			CONTA CORRENTE:			AGÊNCIA:	
BANCO (Nº E NOME)			CONTA CORRENTE:			AGÊNCIA:	
VALOR R\$:							

DADOS DA OPERAÇÃO

Valor Estimado do Crédito:			Valor das Despesas com Terceiros:				
Número de Parcelas:			Valor estimado das Parcelas: R\$				
Custo Efetivo Total (CET): R\$			CET ao mês: _____% ao ano _____%				

Em caso de DOC/TED para terceiros, autorizo o Banco Daycoval S/A a transferir o valor de R\$ _____, para a conta corrente acima mencionada. Estou ciente que não há liberação de novos recursos em caso de portabilidade de crédito. Declaro, sob as penas da lei, que as informações ora prestadas são verídicas, completas e exatas, sob pena de aplicação das sanções legais, inclusive do disposto no Artigo 64 da Lei 8.383/91. Autorizo o Banco Daycoval S/A, suas coligadas e sucessores a: **(a)** consultar, a qualquer tempo, os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito constantes em meu nome do Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil, ou dos sistemas que venham a complementá-lo e/ou a substituí-lo; e, **(b)** verificar a exatidão de meus dados pessoais e informações cadastrais, bem como a proceder a análise de risco para eventual concessão de crédito, inclusive através da divulgação desses dados à empresas terceiras, SERASA – Centralização de Serviços de Bancos S/A ou SPC – Serviço de Proteção ao Crédito e **(c)** contatar-me por qualquer meio, inclusive telefônico, SMS e e-mail sem prejuízo do direito de cancelar esta autorização a qualquer tempo.

Declaro ter recebido previamente à formalização do empréstimo a Planilha demonstrativa do Custo Efetivo Total (CET), bem como declaro, ainda, ter conhecimento inequívoco que: **(a)** os valores das parcelas mensais do empréstimo serão fixos até o vencimento final e já contemplam todos os encargos; **(b)** a cópia da Planilha Demonstrativa do Custo Efetivo Total (CET) poderá ser solicitada a qualquer tempo pela Central de Relacionamento do Credor; **(c)** todas as informações e cálculos pertinentes ao CET, bem como os fluxos considerados em seu cálculo, inclusive a taxa percentual incidente, conforme condições vigentes na presente data foram integralmente informados; e **(d)** caso o crédito seja liberado parceladamente, o CET será calculado, observadas as taxas e prazos do empréstimo.

PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA (PPE): Consideram-se PPE's os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos (retroativos a esta data), no Brasil ou no Exterior, empregos ou funções públicas relevantes, nas esferas Federais, Estaduais, Municipais, ou em empresas ou autarquias de controle sócio administrativo governamental. São considerados PPE's também os representantes dos agentes públicos identificados como PPE's, assim como seus familiares até o primeiro grau, o cônjuge, companheiro(a), o(a) enteado(a) e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Sou uma pessoa politicamente exposta (PPE)? () Sim () Não

Se sim, esclarecer o motivo:

Local e Data: _____

 ASSINATURA

e não paga no prazo, será considerada automaticamente em mora, ficando o débito sujeito, até a data do seu o efetivo pagamento ao acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, juros remuneratórios conforme taxa pactuada nesta CCB, multa de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida e honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário, concedendo igual direito ao EMITENTE em caso de mora do CREDOR. **4.1.** O EMITENTE autoriza o CREDOR a promover a consignação do empréstimo nos valores descritos nesta CCB, nos termos da legislação e convênio aplicáveis, bem como realizar o desmembramento da parcela original pactuada de acordo com as regras do EMPREGADOR. **4.2.** Exceto se vedado pelo EMPREGADOR, fica CREDOR autorizado a prorrogar o prazo de vencimento das prestações em aberto, mantendo a quantidade das mesmas, caso a consignação não seja realizada por qualquer motivo, inclusive: a) cancelamento do benefício previdenciário pelo EMPREGADOR; b) suspensão temporária ou permanente do pagamento de parte ou totalidade dos proventos; c) insuficiência de valores descontados e repassados pelo EMPREGADOR; d) falta de desconto de valores pelo EMPREGADOR, na data de vencimento de cada prestação; ou e) perda de parte da remuneração que acarrete diminuição da margem consignável. Esta faculdade, será exercida somente após a retomada dos descontos em folha pelo EMPREGADOR, com efetivo repasse dos valores ao CREDOR. **4.2.1.** No caso de impossibilidade de averbação, o EMITENTE deverá realizar o pagamento do empréstimo diretamente ao CREDOR mediante carnês, boletos bancários ou débito automático na conta corrente do EMITENTE constante dos cadastros do CREDOR e/ou acima indicada, inclusive a conta informada por seu EMPREGADOR. **4.3.** Em caso de desconto parcial de qualquer parcela do empréstimo conforme letra "k" do item IV acima, o EMITENTE autoriza o CREDOR, de forma irrevogável e irretroatável a averbar parcialmente o empréstimo em tantos descontos quantos sejam necessários para pagamento integral de cada parcela devida, obrigando-se o EMITENTE a usar sua senha pessoal nos sistemas de consignações pertinentes, se necessário, para inclusão/averbação de cada desconto parcial. **5.** A dívida decorrente desta CCB será declarada automática e antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, nas hipóteses de: a) não pagamento de qualquer parcela na data de vencimento, por qualquer motivo, inclusive impossibilidade ou cancelamento da consignação; b) ausência de correta formalização desta CCB; c) prestação pelo EMITENTE de declaração, documento ou informação falsa ou enganosa; d) insolvência do EMITENTE e/ou AVALISTA; e) inscrição do EMITENTE e/ou AVALISTA em órgão de restrição ao crédito, inclusive SERASA e/ou SPC; f) protesto ou execução contra o EMITENTE e/ou AVALISTA não sustado no prazo legal; g) demais hipóteses previstas em lei. **6.** O EMITENTE autoriza o EMPREGADOR e o CREDOR, em caráter irrevogável e irretroatável, até a liquidação de todas as obrigações: a) a consignar e descontar de seus proventos/benefícios previdenciários todas as parcelas do empréstimo devido e encargos aqui descritos; e b) auditar esta CCB, em benefício do EMITENTE, objetivando instruir procedimento administrativo a fim de apurar denúncias. **7.** O EMITENTE declara ter recebido previamente à assinatura desta CCB, a Planilha demonstrativa do Custo Efetivo Total – CET, assim como as seguintes informações: (a) os valores das parcelas mensais do empréstimo são fixos até o vencimento final e já contemplam todos os encargos; (b) poderá ser solicitada cópia de tal Planilha a qualquer tempo pela Central de Relacionamento do CREDOR; (c) todas as informações e cálculos pertinentes ao CET, inclusive os fluxos considerados em seu cálculo e taxa percentual incidente, conforme condições vigentes na presente data; e (d) caso o crédito seja liberado parceladamente, o CET será calculado observadas taxas e prazos previstos no preâmbulo desta CCB. **8.** A dívida decorrente desta CCB é líquida, certa, exigível e passível de processo de execução. **9.** O EMITENTE declara, sob as penas da lei que: (a) possui margem consignável e recursos para quitação do empréstimo; (b) manterá os dados cadastrais atualizados, incluindo conta corrente, apresentando documentação ao CREDOR após qualquer mudança; (c) o CREDOR poderá utilizar quaisquer créditos, saldos ou aplicações de titularidade do EMITENTE para amortização de seus débitos decorrentes desta CCB; (d) todas as condições e riscos desta CCB foram por ele analisados, compreendidos e previamente discutidos, representando fielmente o negócio jurídico acordado; (e) autorizo o CREDOR e eventual cessionário, de forma irrevogável e irretroatável, a trocar e consultar restrições em seu nome, informações cadastrais de créditos e débitos com sistemas positivos e negativos de crédito, junto a entidades que prestem este tipo de serviço tais como SERASA, SPC e BACEN, podendo inserir seu nome em banco de dados públicos ou privados de restrição cadastral em caso de inadimplemento; e (f) o CREDOR está autorizado a ceder ou transferir, no todo ou em parte, seus direitos e garantias sob esta CCB a qualquer terceiro, bem como endossá-la e prestar informações sobre o EMITENTE. **10.** Na hipótese de rescisão do vínculo empregatício, 30% do saldo líquido das verbas rescisórias deverão ser descontadas e repassadas ao CREDOR pelo EMPREGADOR para amortização do saldo devedor da presente CCB, devendo amortizar o saldo remanescente conforme cláusula 4 acima se a quantia descontada for insuficiente para a quitação integral da dívida. **11.** O EMITENTE concorda, de forma irrevogável e irretroatável que, na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas sob a CCB, o CREDOR poderá também utilizar o produto de indenização de seguro para amortização da dívida, ficando o EMITENTE solidariamente responsáveis pelo saldo devedor remanescente se houver. **11.1.** A tolerância por parte do CREDOR quanto ao não cumprimento de qualquer obrigação decorrente da CCB, será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, nem alteração contratual ou precedente passível de ser invocado. **12.** Eventual alteração de cláusulas deverá ser objeto de aditivo a ser assinado pelas partes. **13.** As Partes obrigam-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento desta CCB. **14.** O EMITENTE autoriza que se promova a consignação do empréstimo ou financiamento dos valores descritos no preâmbulo desta CCB em seu benefício previdenciário em favor do CREDOR, conforme previsto no art. 6º da Lei 10.820/03 e inciso VI do artigo 154 do Decreto nº 3048/99. **15.** Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta CCB para solução de conflitos relativos a sua Interpretação e/ou execução.

Local e data: _____

Emitente: _____  ASSINATURA

VIA

NEGOCIÁVEL

V- Promessa de pagamento: Nas datas de vencimento (inclusive nas datas indicadas nas letras "i" e "j" do item IV), pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB") ao CREDOR ou à sua ordem, na Praça de São Paulo/SP, a quantia líquida, certa e exigível em moeda corrente nacional referida na letra "g" do item IV, nas datas e condições aqui estabelecidas. Esta CCB, cuja via negociável será exclusivamente do CREDOR, será regida pelas condições deste instrumento. "Vencimento" significa data(s) de efetivo repasse de recursos ao CREDOR pelo EMPREGADOR e não a data de seu desconto. O termo "CCB" significa esta Cédula de Crédito Bancário e todos os seus aditivos.

1. O valor líquido indicado na letra "n" do item IV corresponde ao valor a ser creditado ao EMITENTE na forma definida na letra "o" do item IV acima, exceto se o empréstimo for destinado à quitação de dívidas perante o CREDOR ou terceiros (refinanciamento ou transferência de dívida), quando então o valor creditado, se houver, corresponderá à diferença entre: (a) o valor líquido acima descrito; e (b) o valor pago para quitação da dívida refinanciada e/ou transferida. **1.1.** Não haverá liberação de recursos no caso de portabilidade de crédito. **1.2.** A liberação de recursos ocorrerá somente após a averbação, apresentação de documentos cadastrais e formalização desta CCB. **1.3.** Sobre o valor do empréstimo incidirão juros remuneratórios capitalizados à taxa pré-fixada prevista na letra "f" do item IV, desde a presente data até seu vencimento, já considerados no valor de cada parcela. Principal, juros e encargos serão pagos em prestações mensais e consecutivas, conforme disposto na letra "k" do item IV. **1.4.** No período inferior a 30 (trinta) dias será utilizado o critério *pro rata*, conforme legislação aplicável. **2.** O EMITENTE assume o pagamento do IOF, das tarifas e das despesas de cadastro, nos valores e condições detalhados no item IV. **2.1. O campo "d" do item IV é meramente informativo, sendo que a quantia ali expressa não integra o valor financiado.** **2.2.** Não haverá incidência de tarifas para empréstimos a aposentados e/ou pensionistas do INSS e/ou do Exército, bem como nos demais convênios que estabeleçam tal vedação. **3.** Fica assegurado ao EMITENTE o direito de pagar antecipadamente o empréstimo ora contratado, devendo o valor presente dos pagamentos, para fins de amortização ou liquidação antecipada, ser calculado com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CCB. **3.1.** Eventuais liquidações antecipadas poderão implicar em geração de parcela em trânsito que, uma vez identificada, será devolvida ao EMITENTE em até 15 (quinze) dias contados do recebimento integral do repasse a ser efetuado pelo EMPREGADOR ao CREDOR. **4.** Qualquer quantia devida pelo EMITENTE por força da CCB, vencida

e não paga no prazo, será considerada automaticamente em mora, ficando o débito sujeito, até a data do seu o efetivo pagamento ao acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, juros remuneratórios conforme taxa pactuada nesta CCB, multa de 2% (dois por cento) sobre o montante da dívida e honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário, concedendo igual direito ao EMITENTE em caso de mora do CREDOR. **4.1.** O EMITENTE autoriza o CREDOR a promover a consignação do empréstimo nos valores descritos nesta CCB, nos termos da legislação e convênio aplicáveis, bem como realizar o desmembramento da parcela original pactuada de acordo com as regras do EMPREGADOR. **4.2.** Exceto se vedado pelo EMPREGADOR, fica CREDOR autorizado a prorrogar o prazo de vencimento das prestações em aberto, mantendo a quantidade das mesmas, caso a consignação não seja realizada por qualquer motivo, inclusive: a) cancelamento do benefício previdenciário pelo EMPREGADOR; b) suspensão temporária ou permanente do pagamento de parte ou totalidade dos proventos; c) insuficiência de valores descontados e repassados pelo EMPREGADOR; d) falta de desconto de valores pelo EMPREGADOR, na data de vencimento de cada prestação; ou e) perda de parte da remuneração que acarrete diminuição da margem consignável. Esta faculdade, será exercida somente após a retomada dos descontos em folha pelo EMPREGADOR, com efetivo repasse dos valores ao CREDOR. **4.2.1.** No caso de impossibilidade de averbação, o EMITENTE deverá realizar o pagamento do empréstimo diretamente ao CREDOR mediante carnês, boletos bancários ou débito automático na conta corrente do EMITENTE constante dos cadastros do CREDOR e/ou acima indicada, inclusive a conta informada por seu EMPREGADOR. **4.3.** Em caso de desconto parcial de qualquer parcela do empréstimo conforme letra "k" do item IV acima, o EMITENTE autoriza o CREDOR, de forma irrevogável e irretroatável a averbar parcialmente o empréstimo em tantos descontos quantos sejam necessários para pagamento integral de cada parcela devida, obrigando-se o EMITENTE a usar sua senha pessoal nos sistemas de consignações pertinentes, se necessário, para inclusão/averbação de cada desconto parcial. **5.** A dívida decorrente desta CCB será declarada automática e antecipadamente vencida, independentemente de qualquer notificação ou formalidade, nas hipóteses de: a) não pagamento de qualquer parcela na data de vencimento, por qualquer motivo, inclusive impossibilidade ou cancelamento da consignação; b) ausência de correta formalização desta CCB; c) prestação pelo EMITENTE de declaração, documento ou informação falsa ou enganosa; d) insolvência do EMITENTE e/ou AVALISTA; e) inscrição do EMITENTE e/ou AVALISTA em órgão de restrição ao crédito, inclusive SERASA e/ou SPC; f) protesto ou execução contra o EMITENTE e/ou AVALISTA não sustado no prazo legal; g) demais hipóteses previstas em lei. **6.** O EMITENTE autoriza o EMPREGADOR e o CREDOR, em caráter irrevogável e irretroatável, até a liquidação de todas as obrigações: a) a consignar e descontar de seus proventos/benefícios previdenciários todas as parcelas do empréstimo devido e encargos aqui descritos; e b) auditar esta CCB, em benefício do EMITENTE, objetivando instruir procedimento administrativo a fim de apurar denúncias. **7.** O EMITENTE declara ter recebido previamente à assinatura desta CCB, a Planilha demonstrativa do Custo Efetivo Total – CET, assim como as seguintes informações: (a) os valores das parcelas mensais do empréstimo são fixos até o vencimento final e já contemplam todos os encargos; (b) poderá ser solicitada cópia de tal Planilha a qualquer tempo pela Central de Relacionamento do CREDOR; (c) todas as informações e cálculos pertinentes ao CET, inclusive os fluxos considerados em seu cálculo e taxa percentual incidente, conforme condições vigentes na presente data; e (d) caso o crédito seja liberado parceladamente, o CET será calculado observadas taxas e prazos previstos no preâmbulo desta CCB. **8.** A dívida decorrente desta CCB é líquida, certa, exigível e passível de processo de execução. **9.** O EMITENTE declara, sob as penas da lei que: (a) possui margem consignável e recursos para quitação do empréstimo; (b) manterá os dados cadastrais atualizados, incluindo conta corrente, apresentando documentação ao CREDOR após qualquer mudança; (c) o CREDOR poderá utilizar quaisquer créditos, saldos ou aplicações de titularidade do EMITENTE para amortização de seus débitos decorrentes desta CCB; (d) todas as condições e riscos desta CCB foram por ele analisados, compreendidos e previamente discutidos, representando fielmente o negócio jurídico acordado; (e) autorizo o CREDOR e eventual cessionário, de forma irrevogável e irretroatável, a trocar e consultar restrições em seu nome, informações cadastrais de créditos e débitos com sistemas positivos e negativos de crédito, junto a entidades que prestem este tipo de serviço tais como SERASA, SPC e BACEN, podendo inserir seu nome em banco de dados públicos ou privados de restrição cadastral em caso de inadimplemento; e (f) o CREDOR está autorizado a ceder ou transferir, no todo ou em parte, seus direitos e garantias sob esta CCB a qualquer terceiro, bem como endossá-la e prestar informações sobre o EMITENTE. **10.** Na hipótese de rescisão do vínculo empregatício, 30% do saldo líquido das verbas rescisórias deverão ser descontadas e repassadas ao CREDOR pelo EMPREGADOR para amortização do saldo devedor da presente CCB, devendo amortizar o saldo remanescente conforme cláusula 4 acima se a quantia descontada for insuficiente para a quitação integral da dívida. **11.** O EMITENTE concorda, de forma irrevogável e irretroatável que, na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas sob a CCB, o CREDOR poderá também utilizar o produto de indenização de seguro para amortização da dívida, ficando o EMITENTE solidariamente responsáveis pelo saldo devedor remanescente se houver. **11.1.** A tolerância por parte do CREDOR quanto ao não cumprimento de qualquer obrigação decorrente da CCB, será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, nem alteração contratual ou precedente passível de ser invocado. **12.** Eventual alteração de cláusulas deverá ser objeto de aditivo a ser assinado pelas partes. **13.** As Partes obrigam-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento desta CCB. **14.** O EMITENTE autoriza que se promova a consignação do empréstimo ou financiamento dos valores descritos no preâmbulo desta CCB em seu benefício previdenciário em favor do CREDOR, conforme previsto no art. 6º da Lei 10.820/03 e inciso VI do artigo 154 do Decreto nº 3048/99. **15.** Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta CCB para solução de conflitos relativos a sua Interpretação e/ou execução.

Local e data: _____

Emitente: _____  ASSINATURA

VIA

NEGOCIÁVEL

V- Promessa de pagamento: Nas datas de vencimento (inclusive nas datas indicadas nas letras "i" e "j" do item IV), pagarei por esta Cédula de Crédito Bancário ("CCB") ao CREDOR ou à sua ordem, na Praça de São Paulo/SP, a quantia líquida, certa e exigível em moeda corrente nacional referida na letra "g" do item IV, nas datas e condições aqui estabelecidas. Esta CCB, cuja via negociável será exclusivamente do CREDOR, será regida pelas condições deste instrumento. "Vencimento" significa data(s) de efetivo repasse de recursos ao CREDOR pelo EMPREGADOR e não a data de seu desconto. O termo "CCB" significa esta Cédula de Crédito Bancário e todos os seus aditivos.

1. O valor líquido indicado na letra "n" do item IV corresponde ao valor a ser creditado ao EMITENTE na forma definida na letra "o" do item IV acima, exceto se o empréstimo for destinado à quitação de dívidas perante o CREDOR ou terceiros (refinanciamento ou transferência de dívida), quando então o valor creditado, se houver, corresponderá à diferença entre: (a) o valor líquido acima descrito; e (b) o valor pago para quitação da dívida refinanciada e/ou transferida. **1.1.** Não haverá liberação de recursos no caso de portabilidade de crédito. **1.2.** A liberação de recursos ocorrerá somente após a averbação, apresentação de documentos cadastrais e formalização desta CCB. **1.3.** Sobre o valor do empréstimo incidirão juros remuneratórios capitalizados à taxa pré-fixada prevista na letra "f" do item IV, desde a presente data até seu vencimento, já considerados no valor de cada parcela. Principal, juros e encargos serão pagos em prestações mensais e consecutivas, conforme disposto na letra "k" do item IV. **1.4.** No período inferior a 30 (trinta) dias será utilizado o critério *pro rata*, conforme legislação aplicável. **2.** O EMITENTE assume o pagamento do IOF, das tarifas e das despesas de cadastro, nos valores e condições detalhados no item IV. **2.1. O campo "d" do item IV é meramente informativo, sendo que a quantia ali expressa não integra o valor financiado.** **2.2.** Não haverá incidência de tarifas para empréstimos a aposentados e/ou pensionistas do INSS e/ou do Exército, bem como nos demais convênios que estabeleçam tal vedação. **3.** Fica assegurado ao EMITENTE o direito de pagar antecipadamente o empréstimo ora contratado, devendo o valor presente dos pagamentos, para fins de amortização ou liquidação antecipada, ser calculado com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CCB. **3.1.** Eventuais liquidações antecipadas poderão implicar em geração de parcela em trânsito que, uma vez identificada, será devolvida ao EMITENTE em até 15 (quinze) dias contados do recebimento integral do repasse a ser efetuado pelo EMPREGADOR ao CREDOR. **4.** Qualquer quantia devida pelo EMITENTE por força da CCB, vencida

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

() **REFINANCIAMENTO COM O BANCO DAYCOVAL S/A**

CONTRATO(s) N° _____ Saldo devedor: R\$ _____

() **TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA**

Banco (1) _____ Saldo devedor: R\$ _____

Banco (2) _____ Saldo devedor: R\$ _____

Banco (3) _____ Saldo devedor: R\$ _____

() - Recibo em espécie do valor de R\$ _____

Eu, _____, em razão da emissão de Cédula de Crédito Bancário nº _____ a favor do BANCO DAYCOVAL S/A, no valor de R\$ _____, autorizo a realização do(s) pagamento(s) acima a meu favor, sendo que a diferença apurada de R\$ _____ deve ser creditada na forma estabelecida na Cédula de Crédito, inexistindo direito à liberação de recursos a meu favor em caso de portabilidade de crédito.

Caso não ocorra a averbação da parcela contratada de forma integral ou parcial, autorizo que o valor líquido do empréstimo seja utilizado para amortização do saldo devedor sob a Cédula de Crédito Bancário.

Autorizo o Banco Daycoval a averbar parcialmente o contrato em tantos descontos quantos sejam necessários para pagamento integral da parcela contratada, não podendo a soma de cada averbação parcial superar o valor da parcela e entregarei minha senha pessoal, caso haja a necessidade de inclusão de cada novo desconto parcial.

Declaro estar ciente que será descontado antecipadamente o valor devido dos impostos e eventuais taxas. Este documento é parte integrante e inseparável da referida Cédula de Crédito Bancário.

DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE: (A) NÃO CONTRATEI E NEM PRETENDO CONTRATAR NOVO EMPRÉSTIMO E NÃO UTILIZAREI MINHA MARGEM CONSIGNÁVEL JUNTO A OUTRAS INSTITUIÇÕES, INEXISTINDO QUALQUER IMPEDIMENTO PARA AVERBAÇÃO PELO BANCO DAYCOVAL S/A; (B) NÃO ESTOU NEGOCIANDO COM TERCEIROS MINHA MARGEM CONSIGNÁVEL; (C) RESPONDEREI NA ESFERA CÍVEL E CRIMINAL PELA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES ENGANOSAS OU INCORRETAS E PAGAREI MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) POR QUEBRA DE CONTRATO E PRÁTICA DE ATO ILÍCITO; (D) ESTOU CIENTE QUE CONFIGURA CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA SUJEITO ÀS PENAS DO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA.

_____, ____ de _____ de 20__

 ASSINATURA

EMITENTE DA CCB

Ao BANCO DAYCOVAL S/A

Ref. Solicitação de Portabilidade

Sr. Gerente,

Solicito que seja encaminhada à Instituição Credora Original requisição de portabilidade do empréstimo/financiamento abaixo descrito, nos termos do art. 5º da Resolução nº 4.292/2013 do Conselho Monetário Nacional.

Nome do Devedor: _____

Nome da Mãe: _____

Data de Nascimento ____/____/____ CPF: _____ Telefone/DDD: () _____

Identidade (RG): _____ Data de Emissão: ____/____/____ Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Instituição Credora Original: _____ Número do Contrato/Cédula: _____

O cancelamento ou alteração desta solicitação dependerá de minha autorização prévia e escrita.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste documento são verídicas, completas e suficientes para a portabilidade do crédito e me comprometo a prestar outras informações para implementação da portabilidade solicitada.

_____, ____ de _____ de 20____

 **ASSINATURA**

Assinatura

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE

NOME:	
ENDEREÇO:	
CPF:	RG:

Pelo presente, **AUTORIZO**, em caráter irrevogável e irretratável, o Banco Daycoval S.A, com sede na Avenida Paulista, nº 1793, CEP: 01311-200, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("DAYCOVAL") e/ou terceiro com qual tenha firmado convênio específico para tanto e esteja expressamente autorizado, a proceder e efetuar o débito automático na CONTA BANCÁRIA de minha titularidade abaixo mencionada, referente ao(s) valor(es) de toda e qualquer PARCELA decorrente da Cédula de Crédito Bancário ("CCB") a seguir identificada, que não for descontada do pagamento mensal pelo meu EMPREGADOR, independente do motivo. Esta autorização prevalecerá mesmo que o EMPREGADOR desconte de meu pagamento determinado(s) mês(es), parcela(s) com vencimento(s), sem que tenha havido retenção(ões) da(s) anterior(es).

Esta autorização será válida até a liquidação integral de todas as obrigações principais e acessórias, decorrentes da referida CCB (e posterior aditamento), perante o DAYCOVAL.

Comprometo-me a manter saldo suficiente para acolhimento de qualquer débito decorrente desta autorização. Caso não haja saldo disponível suficiente, o débito poderá ser feito parceladamente em minha CONTA BANCÁRIA, a qualquer tempo de acordo com o saldo existente e em quantas parcelas forem necessárias, até que seja atingido o valor da parcela vencida ou do saldo devedor, somados os encargos e multas previstas na CCB para as hipóteses de inadimplente.

Havendo alteração ou transferência da minha CONTA BANCÁRIA para outra agência ou outro banco, o DAYCOVAL fica expressamente autorizado a obter os dados da minha nova CONTA BANCÁRIA, pelo que, neste ato, OUTORGO ao mesmo, poderes especiais, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, para praticar todos os atos necessários a tal fim, inclusive encaminhar ofício ao meu órgão EMPREGADOR, para receber os dados da minha nova CONTA BANCÁRIA, de modo a que o DAYCOVAL possa nela promover quaisquer débitos decorrentes da CCB, sendo que RECONHEÇO que tais procedimentos não configuram nem configurarão infração às regras que disciplinam Sigilo Bancário, previstas na Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001.

Dados do Contrato ou Cédula:	Dados da Conta Bancária para Débito:
Nº. _____ Data: ____/____/____	Banco(Nome/Nº): _____
Vr. De cada Parcela: R\$ _____	Agência (Nome/Nº): _____
Quantidade de Parcelas: _____	Conta Corrente Nº: _____

_____  _____
Data/local Assinatura do(a) CLIENTE